

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 277/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALORDE R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais), PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado da Para, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

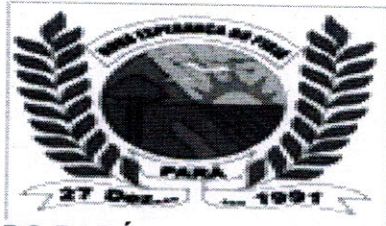
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para Dotações, Orçamentárias a serem incluídas no Orçamento do exercício financeiro de 2020 de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o Inciso II, do Art. 41 e Art. 43 e seus incisos da Lei Federal de nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Unid.Orçamentária Classif.Func.Prog.	Descrição	Valor-R\$
1313	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.1002.2.115	Ações do COVID no SUAS para EPI	25.000,00
	33.90.30.00- Material de Consumo	
	Fonte :1311 Transf. De Recursos do FNAS	25.000,00
	Total	25.000,00

Av: São Pedro N 752Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Estado do Pará


Antonio Valchei Holanda de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - O valor de que trata o artigo 1º desta lei, será coberto com recursos oriundos do Ações do COVID no SUAS para EPI verificado na Fonte de Recursos Transf. De Recursos do FNAS com Anulação de dotação.

Unid.Orçamentária Classif.Func.Prog.	Descrição	Valor-R\$
1313 08.244.1002.2.078	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Manut Programa Acolhimento Institucional Abrigo 33.90.36.00 – Outros serv. De terceiros pessoa fisica. Fonte :1311 Transf. De Recursos do FNAS	25.000,00 25.000,00
Total		25.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LDO-2020 e PPA-2018/2021, promovendo as compatibilização das ações específicas da propostas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 01 de Outubro de 2020.

PREF MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ nº 84.223.822/0001-05

SANCIONADO EM: _____
PUBLICADO EM: _____
POR: _____

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA

Prefeito Municipal
Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Ednardo Aguiar Sousa
Sec. de Administração e Finanças
Des. nº 069/2018-GAB

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Estado do Pará